

TA - 062/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO nº 015/2016 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Idelma Rodrigues**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, 203, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu procurador Roberly Felicio, brasileiro, portador da CI/RG nº 2182460 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.392.551-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **CPS nº 015/2016**, Processo nº **2017/388735**, em atendimento ao **Despacho nº 142/2018-DAS**, às fls. **542** e de acordo com documento acostado às fls. **545** dos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 015/2016, em suas CLÁUSULAS PRIMEIRA- DO OBJETO; QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO e DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação preparada para o Restaurante Cidadão da cidade de Minaçu - GO**, em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços consistem no preparo, fornecimento e distribuição de até o máximo de **118.800 (cento e dezoito mil e oitocentas) refeições (almoço) anuais, que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de refeições inicialmente contratada**, a preços fixos e irremovíveis, comercializadas no valor popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, no Restaurante Cidadão de Minaçu (localizado na Av. Araguaia, Qd. 01, Lt. 01, Vila Batista, município de Minaçu-GO, nas quantidades nutricional e caloricamente balanceadas, a partir da assinatura do presente instrumento.”

#### “CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos)**, por unidade de refeição, perfazendo o valor total aproximado de até **R\$709.236,00 (Setecentos e nove mil duzentos e trinta e seis reais)** anualmente, conforme ajuste anual previsto no contrato principal.”



**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 20/07/2018."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 11 de julho de 2018.

Idelma Rodrigues  
Diretora Geral - OVG

Roberly Felicio  
Empresa Contratada  
(Procurador)

Testemunhas:

1.

CPF: 235.835.841-64

2.

CPF: 705.649.011-12